

Quadro Geral - Orçamento 2022

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE		8.500.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	7.165.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	855.500,00	
FINANCEIRAS	428.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.500,00	

DESPESA	PARCIAL	TOTAL
DESPESA CORRENTE		6.152.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.060.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.432.750,00	
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00	
SERVIÇOS BANCÁRIOS	70.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.582.750,00	
DESPESA DE CAPITAL		2.348.000,00
INVESTIMENTOS	915.000,00	
OUTRAS DESPESAS CAPITAL	1.433.000,00	

TOTAL: 8.500.000,00

TOTAL: 8.500.000,00

Aracaju-SE, 02 de janeiro de 2022

DANNIEL ALVES COSTA
Presidente da OAB/SE

011.209.195-41

ISMAR FRANCISCO RAMOS FILHO
Diretor Tesoureiro da OAB/SE

557.463.305-15

DAVI NASCIMENTO ARAGÃO
Contador da OAB/SE
CRC/SE Nº 006583/O-4
024.965.225-09

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional de Sergipe



PROCESSO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Autuação



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Sergipe

VOLUME 1



Processo n. 26.0000.2022.008625-7/PRESIDENCIA Classe: Administrativo

Órgão Julgador: Presidencia **Autuação:** 17/11/2022

Assunto: 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 - OAB SERGIPE.

Requerente(s):

DIRETORIA DA OAB SERGIPE

Observações: _____



TESOURARIA – DIVISÃO FINANCEIRA

Aracaju (SE), 16 de novembro de 2022.

 - SE 16/11/2022 16:52:00 BRT



26.0000.2022.008625-7

CI nº 13/2022

Ao Exmo

Dr. Danniell Alves Costa

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe

Assunto: 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2022

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de reformulação orçamentária do exercício de 2022, solicito vossos préstimos para fazer incluir o tema na próxima Sessão do Conselho Pleno, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022.

Na oportunidade, solicitar à Comissão de Orçamento e Finanças que se pronuncie sobre aludida proposta, encaminhando o parecer para ser encartado no PAD instaurado.

Atenciosamente,

ISMAR FRANCISCO RAMOS FILHO
Diretor-Tesoureiro da OAB/SE



OAB/SE

Conselho Regional

CNPJ: 13.122.676/0001-08

Período: 01/09/2022 a 30/09/2022

Quadro geral de Transposições, Reformulações e Contingenciamentos Orçamentários

Conta	Saldo Anterior	Suplementação	Redução	Dotação Atual
6.2.1.1-RECEITA A REALIZAR	8.500.000,00	2.300.000,00	0,00	10.800.000,00
6.2.1.1.1-RECEITA CORRENTE	8.500.000,00	2.300.000,00	0,00	10.800.000,00
6.2.1.1.1.02-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.165.000,00	0,00	0,00	7.165.000,00
6.2.1.1.1.02.01-ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	7.165.000,00	0,00	0,00	7.165.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01-PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	5.600.000,00	0,00	0,00	5.600.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02-PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.565.000,00	0,00	0,00	1.565.000,00
6.2.1.1.1.05-RECEITA DE SERVIÇOS	855.500,00	0,00	0,00	855.500,00
6.2.1.1.1.05.01-EMOLUMENTOS E CUSTAS	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01-EMOLUMENTOS	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001-EXPEDIÇÕES	248.000,00	0,00	0,00	248.000,00
6.2.1.1.1.05.08-SOCIEDADES	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
6.2.1.1.1.05.09-RECEITAS DIVERSAS	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
6.2.1.1.1.05.09.01-SERVIÇOS	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
6.2.1.1.1.05.09.02-PATROCÍNIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.2.1.1.1.05.09.03-EXAME DE ORDEM	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
6.2.1.1.1.05.09.04-RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.2.1.1.1.06-FINANÇEIRAS	428.000,00	0,00	0,00	428.000,00
6.2.1.1.1.06.02-JUROS DE MORA	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00
6.2.1.1.1.06.02.01-COMPARTILHADA	107.500,00	0,00	0,00	107.500,00
6.2.1.1.1.06.02.02-NÃO COMPARTILHADA	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
6.2.1.1.1.06.03-MULTAS DE MORA	155.500,00	0,00	0,00	155.500,00
6.2.1.1.1.06.03.01-COMPARTILHADA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
6.2.1.1.1.06.03.02-NÃO COMPARTILHADA	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
6.2.1.1.1.06.04-ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00

Conta	Saldo Anterior	Suplementação	Redução	Dotação Atual
6.2.1.1.1.06.04.01-COMPARTILHADA	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
6.2.1.1.1.06.04.02-NÃO COMPARTILHADA	23.400,00	0,00	0,00	23.400,00
6.2.1.1.1.06.05-REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00
6.2.1.1.1.06.05.07-REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	28.100,00	0,00	0,00	28.100,00
6.2.1.1.1.07-TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.2.1.1.1.07.01-Transferencias Intragovernamentais	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.2.1.1.1.07.01.01-TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.2.1.1.1.08-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.500,00	2.300.000,00	0,00	2.321.500,00
6.2.1.1.1.08.02-MULTAS DE INFRAÇÕES	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00
6.2.1.1.1.08.05-EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Total das Receitas	8.500.000,00	2.300.000,00	0,00	10.800.000,00

Conta	Saldo Anterior	Suplementação	Redução	Dotação Atual
6.2.2.1.1-DISPONIBILIDADES DE CREDITO	8.500.000,00	2.352.027,64	52.027,64	10.800.000,00
6.2.2.1.1.1-CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	8.500.000,00	2.352.027,64	52.027,64	10.800.000,00
6.2.2.1.1.1.01-CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	7.778.048,76	1.854.765,19	43.632,64	9.589.181,31
6.2.2.1.1.01.01-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.202.500,00	604.492,31	0,00	2.806.992,31
6.2.2.1.1.01.01.01-REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.682.500,00	463.298,82	0,00	2.145.798,82
6.2.2.1.1.01.01.02-ENCARGOS PATRONAIS	520.000,00	141.193,49	0,00	661.193,49
6.2.2.1.1.01.04-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.795.534,37	405.770,75	43.632,64	3.157.672,48
6.2.2.1.1.01.04.01-BENEFÍCIOS A PESSOAL	639.300,00	74.260,87	0,00	713.560,87
6.2.2.1.1.01.04.03-USO DE BENS E SERVIÇOS	360.523,72	78.365,44	21.640,49	417.248,67
6.2.2.1.1.01.04.03.001-MATERIAL DE CONSUMO	69.506,87	2.235,29	3.117,00	68.625,16
6.2.2.1.1.01.04.03.002-DESPESAS COM VEÍCULOS	42.643,98	4.865,02	2.500,00	45.009,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	70.718,84	12.025,07	1.000,00	81.743,91
6.2.2.1.1.01.04.03.004-SERVICIOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	15.688,00	2.354,16	700,00	17.342,16
6.2.2.1.1.01.04.03.007-PASSAGENS	114.500,00	55.933,66	2.500,00	167.933,66
6.2.2.1.1.01.04.03.008-HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	47.466,03	952,24	11.823,49	36.594,78
6.2.2.1.1.01.04.04-SERVICIOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	1.513.142,10	127.936,30	19.358,15	1.621.720,25
6.2.2.1.1.01.04.05-DESPESAS COM EVENTOS	282.568,55	125.208,14	2.634,00	405.142,69
6.2.2.1.1.01.05-TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.734,25	4.411,98	0,00	22.146,23
6.2.2.1.1.01.05.01-TRIBUTOS	17.734,25	4.411,98	0,00	22.146,23
6.2.2.1.1.01.06-DEMAIS DESPESAS CORRENTES	19.911,31	16.410,99	0,00	36.322,30
6.2.2.1.1.01.07-SERVÍÇOS BANCÁRIOS	151.000,00	44.350,37	0,00	195.350,37
6.2.2.1.1.01.08-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.591.368,83	779.328,79	0,00	3.370.697,62
6.2.2.1.1.01.08.01-CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.507.750,00	776.196,04	0,00	3.283.946,04
6.2.2.1.1.01.08.02-MANUTENÇÃO - REGIONAIS	83.618,83	3.132,75	0,00	86.751,58
6.2.2.1.1.02-CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	721.951,24	497.262,45	8.395,00	1.210.818,69
6.2.2.1.1.02.01-INVESTIMENTOS	721.888,55	6.698,04	8.395,00	720.191,59
6.2.2.1.1.02.01.01-OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	171.888,55	6.698,04	8.395,00	170.191,59
6.2.2.1.1.02.04-OUTRAS DESPESAS CAPITAL	62,69	490.564,41	0,00	490.627,10

Conta	Saldo Anterior	Suplementação	Redução	Dotação Atual
6.2.2.1.1.02.04.01-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62,69	490.564,41	0,00	490.627,10

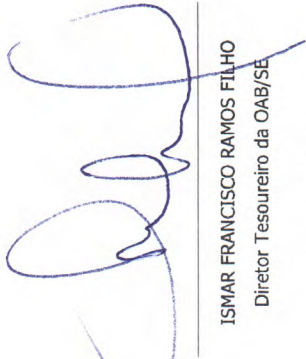
Total das Despesas

8.500.000,00	2.352.027,64	52.027,64	10.800.000,00
---------------------	---------------------	------------------	----------------------

Aracaju-SE, 30 de setembro de 2022

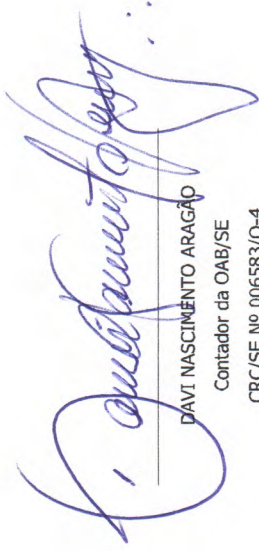
DANNIEL ALVES COSTA
 Presidente da OAB/SE

011.209.195-41



ISMAR FRANCISCO RAMOS FILHO
 Diretor Tesoureiro da OAB/SE

557.463.305-15



DAVI NASCIMENTO ARAGÃO
 Contador da OAB/SE

CRC/SE Nº 006583/O-4
024.965.225-09

DESPACHO

R. Hoje:

Autue-se como Processo Administrativo de 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2022.

Nomeio como relator o Conselheiro e Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, **Carlos Edgar Andrade Leite**, para emissão de voto, a ser apresentado na Sessão Ordinária do Conselho do dia 29 de novembro de 2022.

Aracaju, 22 de novembro de 2022.



Dannel Alves Costa
Presidente da OAB/SE



Processo: 26.0000.2022.008625-7

Assunto: Reformulação da Proposta Orçamentária da OAB/SE – EXERCÍCIO 2022

Requerente(s): Diretoria da OAB/SE

Relator: Conselheiro Carlos Edgar Andrade Leite

EMENTA:

Reformulação da Proposta Orçamentária da OAB/SE. Exercício 2022. Aprovação por unanimidade nos termos do voto do Relator.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, em Sessão Plenária, por unanimidade, APROVAR a Reformulação da Proposta Orçamentária da OAB/SE, exercício 2022, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do julgamento.


DANNIEL ALVES COSTA
Presidente da OAB/SE


CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças e Conselheiro Relator



I – RELATÓRIO

Corresponde o feito a procedimento administrativo relativo à tramitação da Reformulação da Proposta Orçamentária da OAB/SE, relacionada ao exercício de 2022.

Devidamente instruído o feito, com a documentação necessária, houve a designação de Relator para análise e emissão de voto.

Eis o resumo.

II – VOTO

Corresponde o presente procedimento administrativo a instrumento que visa a análise da reformulação orçamentária para o exercício do ano de 2022, objetivando a compatibilidade com as efetivas realizações financeiras.

Conforme estabelece o art. 56, §4º e 60, do Regulamento Geral da OAB, é admissível, mediante justificada necessidade, a alteração do orçamento anual através de suplementação orçamentária.

Em observância à documentação apresentada é possível identificar que existia um valor orçado para o ano de 2022 correspondente a R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), cuja alteração proposta é o ajuste para R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).

O respectivo montante encontra-se previsto no grupo sintético de "Outras Receitas Correntes", nele constante a conta analítica de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, utilizado para suplementar o orçamento.

Extrai-se do quadro Geral acostado aos autos, atinente as Transposições, Reformulações e Contingenciamentos Orçamentários que o montante da suplementação se fez imperativo para atender às necessidades da Seccional, sendo o valor diluído em algumas despesas necessárias.

Ante o exposto, voto no sentido de aprovar a Proposta de Reformulação Orçamentária apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, relativamente ao exercício de 2022.

Aracaju (SE), 29 de novembro de 2022.


CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE

Relator

Certidão

Certifico que na Sessão Ordinária do Conselho realizada no dia 29/11/22, nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 26.0000.2022.008625-7, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros, o voto do Relator, Carlos Edgar Andrade Leite, referente à 1ª Reformulação Orçamentária 2022.

Aracaju, 30 de Novembro de 2022.



Deborah Batista Andrade Correa
Chefe de Gabinete da OAB/SE



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

Conselho Seccional - Sergipe

Sergipe, data da disponibilização: 06/12/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENTA

PROCESSO: 26.0000.2022.008625-7.

PROCESSO: 26.0000.2022.008625-7 REQUERENTE: Diretoria da OAB/SE. RELATOR: Conselheiro Carlos Edgar Andrade Leite. EMENTA: Reformulação da Proposta Orçamentária da OAB/SE. Exercício 2022. Aprovação por unanimidade nos termos do voto do Relator. ACÓRDÃO: vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/SE, por unanimidade, em aprovar o voto do relator. Aracaju, 29 de novembro de 2022. Dannel Alves Costa – Presidente da OAB/SE. Carlos Edgar Andrade Leite – Relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

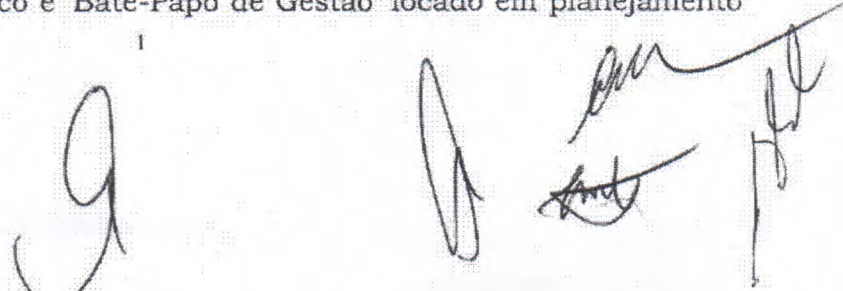
Ata da Sessão Ordinária do Conselho Pleno
do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil
(10ª Sessão)

Data: 29 de novembro de 2022, às 19h

Local: Plenário da OAB/SE

8 Presenças: do Presidente Danniell Alves Costa, da Vice-Presidente Leticia Esteves da
9 Costa Mothe Barreto; do Secretário Geral Nilton Lacerda da Silva Filho; do Diretor
10 Tesoureiro Ismar Francisco Ramos Filho, dos Conselheiros Seccionais: Alberto
11 Maynard de Araújo, Anna Manuely Nascimento Araújo Zuzarte, Caique de Almeida
12 Vasconcelos, Carolina Santos Teixeira de Menezes, Cícero Dantas de Oliveira,
13 Fernanda Kelly Lima Freire, Gabriela Milano Loureiro de Souza, Heron Lima Santos,
14 Jackeline Silveira de Souza Gama, Jane Glécia Farias da Silva Santos, João Carlos
15 Machado Batista, José Lucas Vilanova Nascimento, Layana Carvalho Almeida
16 Maynard, Milka Correia Leite do Espírito Santo, Pedro Augusto Fatel da Silva Targino
17 Granja, Amanda Giselle Santos Silva, Angélica Beatriz de Souza Ignácio, Anselmo
18 Barbosa Oliveira, Camila Rodrigues Oliveira, Carlos César do Nascimento Zuzarte,
19 Carlos Edgar Andrade Leite, Cintia de Oliveira Santos, Clístenes Lima Silva, Ellen
20 Tayanne Santos Copeland de Sá, Flávia Delfino dos Santos, Genisson Araújo dos
21 Santos, Gidelzo Fontes de Oliveira Junior, Joana Vieira dos Santos, José Hunaldo
22 Santos da Mota, Josefhe Pereira Barreto, Mayara Katiuche dos Santos Santana,
23 Ricardo Almeida Alves Santos, Samyle Regina Matos Oliveira e Thiago Melo dos
24 Santos; do Conselheiro Federal: Fábio Brito Fraga; da Presidente da CAA/SE: Marília
25 de Almeida Menezes; e as ausências justificadas da Secretária Geral Adjunta Clara
26 Arlene Ferreira da Conceição e dos Conselheiros Seccionais: Erick Furtado Nunes,
27 Fernanda de Barros Alves, Gabriel Bazusa do Nascimento, Gustavo Machado de Sales
28 e Silva, Jadiane de Souza Silva, Paula Márcia de Farias Lins, Rafaela Santos Souza
29 de Oliveira, Thaísa Ribeiro Nunes Fontes, Vinícius Rodrigues Cavalcante e Yasmin
30 Cardoso Sampaio de Sousa. O Presidente registrou as presenças e convidou o
31 Conselheiro Federal Fábio Fraga para compor a mesa diretora. Registrou a presença
32 da Ouvidora Geral e Coordenadora das Comissões da OAB/SE, Roseline Rabelo de
33 Jesus Morais. O Presidente cumprimentou a todos os presentes e deu início a Sessão
34 Ordinária do Conselho às 19h. O Presidente submeteu a análise do Conselho Pleno,
35 a ata da sessão anterior e sem retificações, foi aprovada por unanimidade. O
36 Presidente fez a leitura das comunicações, dos eventos realizados pela OAB no mês
37 de novembro: OAB Sergipe promoveu a entrega das carteiras profissionais de 65
38 novos advogados e advogadas; OAB/SE e MP/SE reuniu instituições para a
39 instalação de salas de Estado-Maior em Sergipe; OAB/SE promoveu ensaio
40 fotográfico gratuito para jovens advogados; Golpes por WhatsApp: OAB/SE fez alerta
41 e orientou sobre cuidados preventivos aos escritórios de advocacia; Correição: OAB
42 Sergipe desenvolveu importante trabalho em conjunto com instituições; TST
43 informou a OAB que pretende retomar emissão de alvarás; Membros da OAB/SE, TJ
44 e MP se reuniram para discutir a prática da Justiça Restaurativa; OAB/SE realizou
45 palestra sobre Marketing Jurídico e 'Bate-Papo de Gestão' focado em planejamento

1



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

1 estratégico. A OAB/SE recebeu o Selo ODS por suas ações promovidas durante o ano
2 de 2022, especialmente pela campanha de combate ao assédio e também por
3 promover ações inclusivas de promoção da igualdade racial e antirracismo no sistema
4 OAB e sociedade em geral. Prosseguindo, o Presidente comunicou sobre a
5 inauguração do Coworking de Aracaju e do Plenário no dia 01/12 e a inauguração
6 da sede de Estância no dia 02/12 pela manhã; falou também do Encontro Nacional
7 da Jovem Advocacia de 30/11 a 02/12 no Centro de Convenções de Salvador; do
8 Evento da Comissão de Direitos Sociais e Segurança do Trabalho e ASSAT dia 06/12
9 às 19h no Plenário; da entrega de Credenciais dia 07/12 às 10hs na CAASE; do
10 Evento da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem com o tema: Cenário e
11 Perspectivas da Mediação e Arbitragem em Sergipe dia 07/12 às 16h em Estância;
12 da Sessão Solene de Posse da nova direção do TRT para o biênio 2022-2024 dia 15/12
13 às 16h no TRT; da posse de novos membros de Comissões dia 21/12 às 14h no
14 Plenário. O Presidente passou a palavra para a Presidente da CAA/SE Marília
15 Menezes que agradeceu a presença daqueles que puderam comparecer à Feijoada da
16 Advocacia. Falou também sobre o projeto coleta legal que será iniciado na CAA/SE.
17 O Presidente parabenizou os aniversariantes do mês de novembro. Dando
18 continuidade, anunciou a retirada de pauta dos processos administrativos n°s
19 26.0000.2022.007273-0, 26.0000.2019.006316-0 e os processos Éticos
20 Disciplinares n°s 26.0000.2016.000274-0, 26.0000.2016.000275-7 e
21 26.0000.2018.001514-3. Registrou a presença do Membro Honorário Vitalício Carlos
22 Augusto Monteiro Nascimento e o convidou para compor à mesa. O Presidente deu
23 seguimento a Ordem do dia, chamou a julgamento o item 1- Processo Administrativo
24 n° 26.0000.2022.008908-4. Assunto: Proposta de Resolução Anuidade 2023.
25 Requerente: Diretoria da OAB/SE. Relator: Diretor Tesoureiro Ismar Francisco
26 Ramos Filho. O relator iniciou a leitura do Projeto de Resolução que propõe a fixação
27 da anuidade para o exercício 2023 desta Seccional, bem como determina o preço dos
28 serviços por ela ofertados. Frisou que o Provimento n° 185/2018, do CFOAB, estabelece,
29 nesse âmbito, as diretrizes legais de gestão do sistema OAB, ressaltando que, quando a
30 gestão atual assumiu, avaliou a realidade financeira da instituição e optou por não
31 reajustar a obrigação financeira da advocacia, diante do período pandêmico, com um volume
32 de obrigações estável, pois não se realizavam atividades *presenciais*, com uma razoável
33 redução de custos. Considerou, ainda, que esta Seccional tem uma gigantesca estrutura
34 física a ser mantida, com sedes próprias nas cidades de Aracaju, Itabaiana e Lagarto, além
35 de oferecer estrutura em mais de 50 salas em quase todas as Comarcas e Instâncias do
36 estado. Citou o projeto de coworking aqui na capital, que será inaugurado no próximo dia
37 01/12 e a sede de Estância que estará disponível para a advocacia da região Sul no dia
38 seguinte; comunicou que a sede de Propriá, também com projeto de coworking
39 integrado, com local já definido, está próxima de ser aberta; e, já em fase avançada de
40 negociação, teremos sede na regional de Glória. Por todo o exposto disse acreditar que a
41 anuidade da OAB/Se continuará sendo a menor do país e o ajuste proposto adota
42 parâmetros percentuais inferiores ao sugerido pelo Conselho Federal. Além disso,
43 informou que o sistema de atividades da Ordem abrangê a Escola Superior de
44 Advocacia e mais de 70 comissões temáticas, as quais demandam suporte para atuação,
45 com realização de eventos presenciais na capital e nas regionais, com uma razoável
46 despesa com palestrantes, cerimonial, coffee breaks, entre outras. Diante do exposto,

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

1 entendeu ser plenamente viável a presente proposta de Resolução de anuidade para o
2 exercício 2023, e, apresentou parecer favorável à aprovação do presente plano. Não
3 havendo divergências, decidiu o Conselho Pleno aprovar por unanimidade o projeto
4 de resolução apresentado pelo relator. Dando seguimento, o Presidente chamou a
5 julgamento o item 2 – Processo Administrativo nº 26.0000.2022.007980-1. Assunto:
6 Representação com pedido de Desagravo Público em desfavor do Senador Alessandro
7 Vieira. Requerente: Evânio José de Moura Santos. Relator: Conselheiro Heron Lima
8 Santos. O Presidente esclareceu que esse processo foi julgado na sessão anterior, no
9 entanto, após reunião com o Conselheiro relator e o setor de prerrogativas da OAB
10 perceberam a existência de alguns precedentes jurisprudenciais no sentido de que é
11 necessário estabelecer o contraditório de ampla defesa quando se trata de pedido de
12 desagravo. Notadamente, após as mais recentes mudanças do Conselho Federal, no
13 que tange ao rol de violadores de prerrogativas, teve a cautela de submeter ao
14 contraditório e ampla defesa, o Senador Alessandro Vieira, que protocolou petição
15 nos autos e o processo foi remetido ao Conselheiro relator que manteve o voto fazendo
16 apenas as ressalvas do que foi decidido pelo Conselho na sessão anterior. Passou a
17 palavra ao relator que deu início a leitura do relatório, que trata-se de pedido de
18 desagravo público protocolado pelo advogado Evânio José de Moura Santos em
19 desfavor do Senador Alessandro Vieira, tendo em vista a violação de prerrogativas em
20 entrevista concedida em rádio desta capital no dia 10 de outubro do ano em curso.
21 De acordo com o art. 7º, §5º, do Estatuto da Advocacia, no caso de ofensa às
22 prerrogativas, no exercício da profissão ou de cargo ou função de órgão da OAB,
23 comunicou que a seccional vai promover o desagravo público do ofendido, sem
24 prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o infrator. Apesar da
25 notoriedade do fato devidamente reconhecida conforme art. 18 do Regulamento
26 Geral, e considerando, ainda, ao alcance do julgamento no sentido de determinar a
27 expedição de ofício ao Senado Federal e a inclusão no cadastro nacional de violadores
28 de prerrogativas, intimando o ofensor para, querendo, apresentar manifestação no
29 prazo de 15 dias. Manifestou-se sobre o tema o Conselheiro Seccional Josephe
30 Barreto. Colocado em votação, ficou aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno
31 voto do relator na forma que consta os autos. Dando continuidade, o Presidente
32 chamou o item 3 – Entrega de Medalha Fausto Cardoso para o Presidente da OAB
33 Nacional José Alberto Simonetti e Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente do FIDA
34 (Fundo de Investimento e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados). Comenda
35 máxima conferida pelo Conselho Seccional às grandes personalidades da advocacia.
36 O Presidente fundamentou a proposta destacando os projetos que o Conselho Federal
37 vem desenvolvendo, projetos levados pela OAB/SE como a necessidade de estabelecer
38 um projeto nacional voltado para a advocacia iniciante, advocacia que apresenta
39 maior dificuldade e um projeto voltado a advocacia dativa, instauração de escritórios
40 compartilhados. Sobretudo fazer com que os advogados sintam o retorno de cada
41 anuidade paga. O FIDA apoiou a revitalização do Plenário, obras do Coworking,
42 melhorias na CAASE, destacando a obra de Estância. Comunicou que no segundo
43 mês de gestão, teve uma reunião nacional voltada para estabelecer por parte do CNJ
44 melhoria voltada para a advocacia dativa e no discurso da posse administrativa, o
45 Presidente do Conselho Federal inseriu o projeto dos escritórios compartilhados
46 estendendo para todo o Brasil. O Membro Honorário Vitalício Carlos Augusto

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

1 Monteiro Nascimento e o Conselheiro Federal Fábio Fraga, ratificaram os serviços
2 relevantes do Presidente do Conselho Federal e do Presidente do FIDA. Não havendo
3 divergências, foi aprovada a entrega das medalhas Fausto Cardoso para o Presidente
4 da OAB Nacional José Alberto Simonetti e Felipe Sarmento Cordeiro, Presidente do
5 FIDA. Dando continuidade, o Presidente chamou a julgamento o item 4 – Processo
6 Administrativo nº 26.0000.2022.008907-6. Assunto: Proposta Orçamentária para o
7 exercício de 2023. Requerente: Diretoria da OAB/SE. Relator: Conselheiro Carlos
8 Edgar Andrade Leite. O relator iniciou a leitura do relatório que corresponde a
9 processo administrativo, através do qual submete a exame deste Conselho Seccional,
10 nos termos do art. 60, do Regulamento Geral da OAB, a proposta orçamentária,
11 concernente ao exercício financeiro de 2023. Analisou os autos e percebeu que a
12 previsão de receita a realizar em 2023 é de R\$ 9.273.500,00 (nove milhões, duzentos
13 e setenta e três mil e quinhentos reais), montante superior a quantia definida para o
14 ano de 2022, que foi de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais),
15 havendo, portanto, um acréscimo de R\$ 773.500,00 (setecentos e setenta e três mil
16 e quinhentos reais). No que se refere às despesas, entendeu que atendem às
17 necessidades e encontram-se adequadas a receita estimada. Em relação à despesa
18 com a rubrica de despesa de pessoal, verificou que se encontra em consonância com
19 o Provimento nº 185 de 2018 do CFOAB, que dispõe em seu art. 4º, II, que as
20 Seccionais com menos de 10.000 (dez mil) inscrições ativas, não devem despender
21 mais que 55% as receitas correntes líquidas (receitas operacionais menos
22 transferências de cotas estatutárias). Ante o exposto, votou no sentido de aprovar a
23 Proposta Orçamentária apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional
24 Sergipe, relativamente ao exercício de 2023. Não havendo divergência, foi aprovado
25 por unanimidade pelo Conselho Pleno, o voto do relator. Dando seguimento, o
26 Presidente chamou a julgamento o item 5 – Processo Administrativo nº
27 26.0000.2022.008625-7. Assunto: 1ª Reformulação Orçamentária - exercício 2022 –
28 OAB/SE. Requerente: Diretoria da OAB/SE. Relator: Conselheiro Carlos Edgar
29 Andrade Leite. O relator iniciou a leitura do relatório que corresponde o presente
30 procedimento administrativo a instrumento que visa a análise da reformulação
31 orçamentária para o exercício do ano de 2022, objetivando a compatibilidade com as
32 efetivas realizações financeiras. Observou a documentação apresentada e identificou
33 a existência de um valor orçado para o ano de 2022 correspondente a R\$
34 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), cuja alteração proposta é o ajuste
35 para R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), montante previsto no
36 grupo sintético de “Outras Receitas Correntes”, nele constante a conta analítica de
37 Superávit Financeiro do Exercício Anterior, utilizado para suplementar o orçamento.
38 Ressaltou que, conforme estabelece o art. 56, §4º e 60, do Regulamento Geral da
39 OAB, é admissível, mediante justificada necessidade, a alteração do orçamento anual
40 através de suplementação orçamentária. Ante o exposto, votou no sentido de aprovar
41 a Proposta de Reformulação Orçamentária apresentado pela Ordem dos Advogados
42 do Brasil – Seccional Sergipe, relativamente ao exercício de 2022. Não havendo
43 divergências, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno, o voto do relator.
44 Dando seguimento, o Presidente chamou a julgamento o item 6 – Processo
45 Administrativo nº 26.0000.2022.006669-8. Assunto: Pedido de providências – fixação
46 de limite de honorários contratuais em sentença proferida no Juízo da 6ª Vara

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

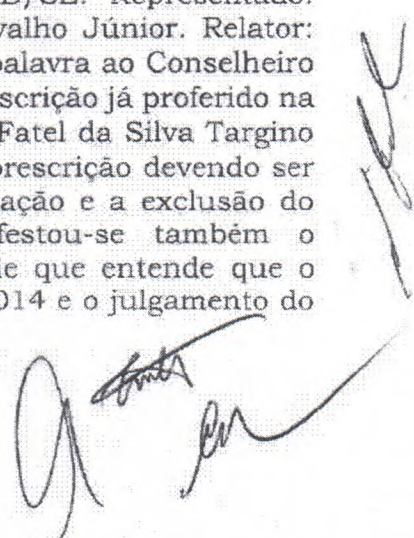
1 Federal. Requerente: Comissão Regional de Itabaiana. Relatora: Conselheira
2 Fernanda de Barros Alves. A relatora iniciou a leitura do relatório que tratam-se os
3 autos de requerimento formulado pela Comissão Regional de Itabaiana solicitando
4 providências acerca da legalidade da fixação de limite de honorários contratuais pelo
5 juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe em sentença
6 proferida no processo tombado sob o nº 0501420-43.2022.4.05.8501T. Constatou
7 que, em decisão, o magistrado limitou em 20% os honorários contratuais, baseando-
8 se na função social do contrato, hipossuficiência da parte autora, na vedação do
9 enriquecimento ilícito, na analogia com regramento dos honorários sucumbenciais
10 do CPC, o benefício constitucional da gratuidade, o acesso constitucional à ordem
11 jurídica justa, ressaltando que a advocacia é repleta de desafios, sendo um deles o
12 relacionamento com o cliente, especialmente no que diz respeito a fixação dos
13 honorários advocatícios. Frisou que, ao juiz compete reconhecer a nulidade de um
14 contrato quando suas cláusulas ferem preceitos de ordem pública, mas é algo que
15 somente no processo e no exercício de sua jurisdição, não podendo interferir na
16 relação privada entre o advogado e seu constituinte. Informou que na fixação esses
17 valores, por determinação da Resolução 02/15 do Conselho Federal da Ordem dos
18 Advogados do Brasil - Código de Ética e Disciplina não podem ser aviltantes, devendo
19 ser fixados em patamares mínimos, seguindo ao previsto na tabela de honorários de
20 cada Seccional e nesse sentido, como regra geral, não há uma limitação, prevalecendo
21 o que for acordado entre as partes, com a exceção dos honorários contratuais fixados
22 em quota litis. Observou ainda que de acordo com o disposto no artigo 421 do Código
23 Civil, as partes gozam de liberdade de negociação, consagrando a livre contratação
24 entre as partes e afastando qualquer pretexto para a redução de ofício pelo juízo, cuja
25 validade contratual não lhe cabe discutir sem que haja um processo de conhecimento
26 específico. Por todo o exposto, votou pela intervenção institucional da OAB, por meio
27 da Seccional de Sergipe, a fim de resguardar o direito pela regência da atividade
28 profissional da advocacia e as liberdades contratuais constitucionais da sociedade.
29 Não havendo divergências, decidiu o Conselho Pleno aprovar por unanimidade o voto
30 da relatora. Dando continuidade, o Presidente chamou a julgamento o item 7 -
31 Processo Administrativo nº 26.0000.2022.006189-2. Assunto: Licenciamento -
32 Deferido *ad referendum*. Requerente: Júlio César do Nascimento Rabelo. Relator:
33 Secretário Geral Nilton Lacerda que fez a leitura do requerimento, esclarecendo que
34 o pedido trata-se de requerimento de licenciamento pelo prazo de 90 dias, solicitado
35 na forma do art. 127 do Regimento Interno da OAB., fundamentado no cargo que
36 ocupa de docente universitário com aulas diárias nos horários das sessões deste
37 Conselho, ficando impossibilitado de cumprir suas obrigações institucionais e para
38 evitar prejuízo nos cargos que ocupa, pediu deferimento do licenciamento,
39 possibilitando a readequação dos horários para 2023, com o intuito de exercer
40 plenamente e conjuntamente suas funções. O relator votou favoravelmente ao
41 requerimento. Não havendo divergências, foi aprovado por unanimidade pelo
42 Conselho Pleno, o voto do relator. Prosseguindo, o Presidente chamou a julgamento
43 o item 8 - Processo Ético Disciplinar nº 26.0000.2016.001003-8. Representante:
44 J.C.N. Representado: R.A.M.R. Procurador do representado: Saulo Henrique Silva
45 Caldas. Representada: V.G.M. Procuradores da representada: Ana Carolina Pires de
46 Souza Senna, Antônio Rodrigo Machado de Sousa, Bianca Araújo de Moraes, Evelyn

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

1 Lisboa de Oliveira. Relator: Conselheiro Gidelzo Fontes de Oliveira Junior. O
2 Presidente passou a palavra ao Conselheiro relator para leitura do relatório e voto,
3 tendo dito inicialmente que indefere o pedido de adiamento do julgamento feito pelo
4 procurador da Representada. Iniciou a leitura do relatório e por todo o exposto, votou
5 pelo conhecimento do recurso, negando-lhes provimento, mantendo a decisão do TED
6 pelos seus próprios fundamentos. O Presidente passou a palavra para o Procurador
7 da representada Vanessa Garcia de Moraes, o advogado Antônio Rodrigo Machado
8 que requereu a inversão da sustentação oral e foi indeferido pelo Presidente, tendo o
9 advogado realizado a sustentação pelo prazo regulamentar. Em seguida, fez uso da
10 palavra, pelo prazo regulamentar, o advogado Saulo Henrique Silva Caldas,
11 procurador do Representado Ricardo Alexandre de Matos Ramos. Aberta a discussão,
12 o Conselheiro Pedro Augusto Fatel Targino da Silva Granja, pediu vista, sendo
13 deferida pelo Presidente vista coletiva, devendo os autos retornarem para a sessão do
14 dia 19/12/2022, ficando de logo as partes notificadas. O Conselheiro Josefhe Pereira
15 Barreto declarou-se suspeito e o Conselheiro Clístenes Lima Silva sugeriu a reunião
16 de todos os processos em desfavor dos representados em um único relator. Pelo
17 Presidente foi dito que apreciará o pedido. Dando seguimento, o Presidente chamou
18 a julgamento o item 9 – Processo Ético Disciplinar nº 26.0000.2016.000896-2.
19 Representante: A.S.M.G. Representado: R.A.M.R. Procurador do representado: Saulo
20 Henrique Silva Caldas. Relator: Conselheiro João Carlos Machado Batista. O
21 Presidente passou a palavra ao Conselheiro relator que fez a leitura do relatório e não
22 vislumbrou a existência de qualquer vício de omissão, obscuridade ou contradição
23 no acórdão impugnado, conhecendo os embargos e negando-lhe provimento,
24 conforme. Aberta a sustentação pelo prazo regulamentar fez uso da palavra o
25 Advogado Saulo Henrique Silva Caldas e em seguida a representante a Senhora Ayre
26 Sampaio Correia. Manifestaram-se os Conselheiros Pedro Augusto Fatel da Silva
27 Targino Granja, Jane Glécia Farias da Silva Santos, Genisson Araújo dos Santos e
28 Ellen Tayanne Santos Copeland Sá. O Conselheiro Josefhe Pereira Barreto declarou-
29 se suspeito. Não havendo inscritos, foi feita a colheita dos votos dos Conselheiros
30 presentes no julgamento: Caíque de Almeida Vasconcelos, Carolina Santos Teixeira
31 de Menezes, Fernanda Kelly Lima Freire, Gabriela Milano Loureiro de Souza, Heron
32 Lima Santos, Jane Glécia Farias Farias da Silva Santos, João Carlos Machado
33 Batista, José Lucas Vilanova Nascimento, Milka Correia Leite do Espírito Santo,
34 Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Amanda Giselle Santos Silva, Angélica
35 Beatriz de Souza Ignácio, Anselmo Barbosa Oliveira, Camila Rodrigues Oliveira,
36 Clístenes Lima Silva, Ellen Tayanne Santos Copeland de Sá, Flávia Delfino dos
37 Santos, Genisson Araújo dos Santos, Joana Vieira dos Santos, José Hunaldo Santos
38 da Mota, Mayara Katiuche dos Santos Santana, Ricardo Almeida Alves Santos,
39 Samyle Regina Matos Oliveira e Thiago Melo dos Santos, tendo o conselho Seccional
40 aprovado por unanimidade para negar provimento aos presentes embargos, conforme
41 voto do relator. Dando seguimento, o Presidente chamou a julgamento o item 10 –
42 Processo Ético Disciplinar nº 26.0000.2019.008684-9. Representante: OAB/SE.
43 Representado: E.N.L.A.S. Procuradora do representado: Jocielma Fernandes dos
44 Santos, Josielle dos Santos. Relatora: Conselheira Flávia Delfino dos Santos. O
45 Presidente passou a palavra a Conselheira relatora que fez a leitura do relatório e
46 entendeu pela procedência da representação reconhecendo que a conduta do

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Aracaju/SE

1 representado infringiu o artigo 34, inciso IV da lei 8.906/94 e o artigo 7. do CED da
2 OAB, mas tendo em vista o fundamento do Parágrafo único do artigo 36 da lei
3 8.906/94 a censura pode ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem
4 registro nos assentamentos do inscrito. Não havendo inscritos, foi feita a colheita dos
5 votos dos Conselheiros presentes no julgamento: Caique de Almeida Vasconcelos,
6 Carolina Santos Teixeira de Menezes, Fernanda Kelly Lima Freire, Gabriela Milano
7 Loureiro de Souza, Heron Lima Santos, Jane Glécia Farias Farias da Silva Santos,
8 João Carlos Machado Batista, José Lucas Vilanova Nascimento, Milka Correia Leite
9 do Espírito Santo, Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Amanda Giselle
10 Santos Silva, Angélica Beatriz de Souza Ignácio, Anselmo Barbosa Oliveira, Camila
11 Rodrigues Oliveira, Clístenes Lima Silva, Ellen Tayanne Santos Copeland de Sá,
12 Genisson Araújo dos Santos, Gidelzo Fontes de Oliveira Junior, Joana Vieira dos
13 Santos, José Hunaldo Santos da Mota, Mayara Katiuche dos Santos Santana,
14 Ricardo Almeida Alves Santos, Samyle Regina Matos Oliveira e Thiago Melo dos
15 Santos. tendo o conselho Seccional aprovado por unanimidade para conhecer do
16 recurso e no mérito dar-lhe provimento, convertendo a pena de censura em
17 advertência, conforme voto da relatora. Dando seguimento, o Presidente chamou a
18 julgamento o item 11 – Processo Ético Disciplinar nº 26.0000.2020.003885-2.
19 Representante: J.B.S. Representado: M.S.A. Procurador do representado: Emanuel
20 Dantas de Andrade Lima. Relatora: Conselheira Samyle Regina Matos Oliveira. O
21 Presidente passou a palavra a Conselheira relatora que fez a leitura do relatório e
22 votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, perdurando
23 até a devolução dos valores ao representante. Não havendo inscritos, foi realizada a
24 colheita dos votos dos Conselheiros presentes no julgamento: Caique de Almeida
25 Vasconcelos, Carolina Santos Teixeira de Menezes, Fernanda Kelly Lima Freire,
26 Gabriela Milano Loureiro de Souza, Heron Lima Santos, Jane Glécia Farias Farias da
27 Silva Santos, João Carlos Machado Batista, José Lucas Vilanova Nascimento, Milka
28 Correia Leite do Espírito Santo, Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Amanda
29 Giselle Santos Silva, Angélica Beatriz de Souza Ignácio, Anselmo Barbosa Oliveira,
30 Camila Rodrigues Oliveira, Clístenes Lima Silva, Ellen Tayanne Santos Copeland de
31 Sá, Flávia Delfino dos Santos, Genisson Araújo dos Santos, Gidelzo Fontes de Oliveira
32 Junior, Joana Vieira dos Santos, José Hunaldo Santos da Mota, Mayara Katiuche
33 dos Santos Santana, Ricardo Almeida Alves Santos e Thiago Melo dos Santos, tendo
34 o conselho Seccional aprovado por unanimidade para conhecer do recurso e no
35 mérito negar provimento, mantendo-se a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina.
36 Dando seguimento, o Presidente chamou a julgamento o item 12 – Processo Ético
37 Disciplinar nº 26.0000.2016.003505-2. Representante: OAB/SE. Representado:
38 J.R.V.B. Procurador do representado: Juraci Nunes de Carvalho Júnior. Relator:
39 Conselheiro Thiago Melo dos Santos. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro
40 relator que fez a leitura do relatório, ratificando o voto pela prescrição já proferido na
41 sessão anterior. Manifestou-se o Conselheiro Pedro Augusto Fatel da Silva Targino
42 Granja, que abriu divergência no sentido da interrupção da prescrição devendo ser
43 conhecido e provido o recurso para que não haja a condenação e a exclusão do
44 representado em virtude da inidoneidade moral. Manifestou-se também o
45 Conselheiro José Lucas Vilanova Nascimento no sentido de que entende que o
46 processo está prescrito, vez que foi instaurado de ofício em 2014 e o julgamento do



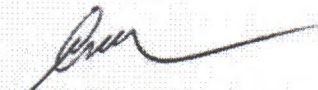
Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Araçá/CE

1 TED ocorreu em 2021 e por ser de Ofício, amparado por decisão da 2ª Câmara do
2 Conselho Federal de que não há interrupção pela notificação válida, votando pelo
3 reconhecimento da prescrição com fundamento diverso do relator e se superada a
4 preliminar, acompanha a divergência proferida pelo Conselheiro Pedro Fatel. Passada
5 a palavra ao Conselheiro Relator, que encampou a divergência no sentido de acolher
6 a prescrição com base na fundamentação trazida pelo conselheiro José Lucas. Em
7 nova manifestação o Conselheiro Pedro Augusto Fatel retirou a divergência suscitada
8 e encampou os fundamentos do Conselheiro José Lucas. Após, foi realizada a colheita
9 dos votos dos Conselheiros presentes no julgamento: Caique de Almeida Vasconcelos,
10 Carolina Santos Teixeira de Menezes, Fernanda Kelly Lima Freire, Gabriela Milano
11 Loureiro de Souza, Heron Lima Santos, Jane Glécia Farias Farias da Silva Santos,
12 João Carlos Machado Batista, José Lucas Vilanova Nascimento, Milka Correia Leite
13 do Espírito Santo, Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Amanda Giselle
14 Santos Silva, Angélica Beatriz de Souza Ignácio, Anselmo Barbosa Oliveira, Camila
15 Rodrigues Oliveira, Clístenes Lima Silva, Ellen Tayanne Santos Copeland de Sá,
16 Flávia Delfino dos Santos, Genisson Araújo dos Santos, Gidelzo Fontes de Oliveira
17 Junior, Joana Vieira dos Santos, José Humberto Santos da Mota, Mayara Katiuche
18 dos Santos Santana, Ricardo Almeida Alves Santos e Samyle Regina Matos Oliveira.
19 O Conselho Seccional aprovou por unanimidade pela prescrição, devendo as
20 alterações do voto serem apresentadas para a devida publicação. Dando seguimento,
21 o Presidente chamou a julgamento o item 15 - Processo Ético Disciplinar nº
22 26.0000.2016.000784-6. Representante: A.M.J.B. Representado: V.C.S.F.
23 Procurador do representado: Eduardo da Silva Rocha. Relator: Conselheiro Ricardo
24 Almeida Alves Santos. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro relator que fez
25 a leitura do relatório e por todo o exposto, conheceu o recurso, negando-lhe
26 provimento, mantendo integralmente a decisão proferida pela 1ª Turma do TED da
27 Seccional Sergipe e em razão do cumprimento da pena de suspensão devido ao
28 equívoco do trânsito em julgado, reconheceu a satisfação ante o cumprimento da
29 totalidade da penalidade estabelecida, devendo a Secretaria somente fazer as
30 anotações necessárias a respeito dos antecedentes. Não havendo inscritos, foi feita a
31 colheita dos votos, dos Conselheiros presentes no julgamento: Caique de Almeida
32 Vasconcelos, Carolina Santos Teixeira de Menezes, Fernanda Kelly Lima Freire,
33 Gabriela Milano Loureiro de Souza, Heron Lima Santos, Jane Glécia Farias Farias da
34 Silva Santos, João Carlos Machado Batista, José Lucas Vilanova Nascimento, Milka
35 Correia Leite do Espírito Santo, Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, Amanda
36 Giselle Santos Silva, Angélica Beatriz de Souza Ignácio, Anselmo Barbosa Oliveira,
37 Camila Rodrigues Oliveira, Clístenes Lima Silva, Ellen Tayanne Santos Copeland de
38 Sá, Flávia Delfino dos Santos, Genisson Araújo dos Santos, Gidelzo Fontes de Oliveira
39 Junior, Joana Vieira dos Santos, José Humberto Santos da Mota, Mayara Katiuche
40 dos Santos Santana, Samyle Regina Matos Oliveira e Thiago Melo dos Santos. tendo
41 o conselho Seccional. Não havendo divergência, foi aprovado por unanimidade o voto
42 do relator. O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão
43 às 22h30m, do que, para constar, eu, Daniela Vasconcelos Lemos, Assistente de
44 Processos, preparei a presente ata, lavrada por determinação do Secretário-Geral,
45 que, conferida, segue assinada pela Diretoria, depois de aprovada nesta sessão pelo



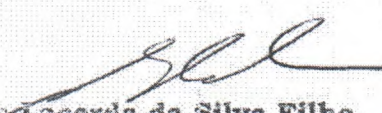
Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
Sergipe

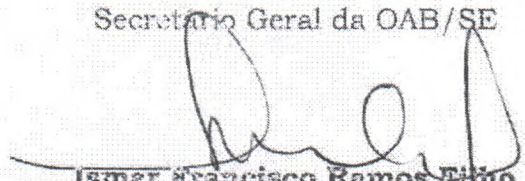
1 Conselho Pleno do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional
2 Sergipe.
3
4


5
6
7 **Daniel Alves Costa**
8 Presidente da OAB/SE
9

10
11 
12 **Leticia Esteves da Costa Mothe Barreto**

Vice-presidente da OAB/SE

13
14
15 
16 **Nilton Lacerda da Silva Filho**
17 Secretário Geral da OAB/SE

18
19
20 
21 **Ismar Francisco Ramos Filho**
Tesoureiro da OAB/SE